

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTARIA Nº 002-D/2009 - GAB

Teresina – PI, 12 de janeiro de 2009.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24/09/2007, e

CONSIDERANDO que muitos mutuários encontram-se inadimplentes com a EMGERPI pela dificuldade em quitar as prestações dos imóveis em razão da diminuição de sua capacidade de pagamento;

CONSIDERANDO que é objetivo desta Empresa apresentar soluções que aperfeiçoem as operações de arrecadação oportunizando aos mutuários, meios de regularizar a situação dos imóveis, a fim de sanar a inadimplência;

CONSIDERANDO que é função desta Empresa, apresentar soluções que além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significado alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

CONSIDERANDO os termos expostos na Portaria nº 107 - D/2008 - GAB, que trata da situação atual dos mutuários que celebraram Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição e Construção de Imóvel frente ao Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP;

RESOLVE:

I – ESTABELECER, em caráter extraordinário, a PRORROGAÇÃO do período de regularização anteriormente concedido até o dia 28/03/2009, para que os mutuários inadimplentes requeiram a referida quitação dos imóveis, devendo comparecer à Casa do Mutuário, localizada à Rua Olavo Bilac, esquina com Rua Simplício Mendes, fundos da Igreja de Nossa Senhora das Dores, na Praça Saraiva, Teresina – PI, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. No caso dos imóveis localizados no interior do Piauí, deve o mutuário apresentar-se no escritório de apoio da EMGERPI na sua respectiva área de atuação, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira;

II – DETERMINAR aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo-lhe ser dada ampla divulgação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

LUCILEDE SOUZA MOURA
Diretora Presidente da EMGERPI

PORTARIA Nº 003 - D/2009 - GAB

Teresina – PI, 12 de janeiro de 2009.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24/09/2007, e

CONSIDERANDO que muitos mutuários encontram-se inadimplentes com a EMGERPI pela dificuldade em quitar as prestações dos imóveis em razão da diminuição de sua capacidade de pagamento;

CONSIDERANDO que é objetivo desta Empresa apresentar soluções que aperfeiçoem as operações de arrecadação oportunizando aos mutuários, meios de regularizar a situação dos imóveis, a fim de sanar a inadimplência;

CONSIDERANDO que é função desta Empresa, apresentar soluções que além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significado alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

CONSIDERANDO os termos expostos nas Portarias nº 85, 88 e 100 - D/2008 - GAB, que versam sobre os Contratos de Promessa de Compra e Venda dos imóveis localizados no interior do Estado do Piauí; bem como sobre os contratos celebrados sob o regime de FICAM, que possui imóveis localizados no interior e na capital do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as condições outorgadas pelas Portarias acima citadas, vem a Diretora Presidente da EMGERPI promover a PRORROGAÇÃO de todos os termos destas, no tocante aos imóveis localizados no interior do Estado do Piauí.

RESOLVE:

I – ESTABELECER, em caráter extraordinário, a PRORROGAÇÃO do período de regularização concedido nas citadas Portarias aos imóveis localizados no INTERIOR do Estado do Piauí, passando a valer até o dia 13/02/2009, para que os mutuários compareçam à Casa do Mutuário, localizada à Rua Olavo Bilac, esquina com Rua Simplício Mendes, fundos da Igreja de Nossa Senhora das Dores, na Praça Saraiva, Teresina – PI, ou no escritório de apoio da EMGERPI localizado na respectiva área/cidade de atuação, ambos no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

II – DETERMINAR aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo-lhe ser dada ampla divulgação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

LUCILEDE SOUZA MOURA
Diretora Presidente da EMGERPI

PORTARIA Nº 004 - D/2009 - GAB

Teresina - PI, 12 de janeiro de 2009.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24/09/2007, e

CONSIDERANDO que muitos mutuários encontram-se inadimplentes com a EMGERPI pela dificuldade em quitar as prestações dos imóveis em razão da diminuição de sua capacidade de pagamento;

CONSIDERANDO que é objetivo desta Empresa apresentar soluções que aperfeiçoem as operações de arrecadação oportunizando aos mutuários, meios de regularizar a situação dos imóveis, a fim de sanar a inadimplência;

CONSIDERANDO que é função desta Empresa, apresentar soluções que além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significativo alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

CONSIDERANDO a situação atual das pessoas beneficiárias do Programa de Subsídio à Habitação – PSH de todos os Conjuntos Habitacionais localizados tanto na capital como no interior do Piauí.

RESOLVE:

I – CONCEDER a todos os beneficiados pelo Programa de Subsídio à Habitação – PSH, que estejam inadimplentes, a possibilidade de regularização financeira mediante o pagamento à vista do débito atualizado com o incentivo do desconto de 10% (dez por cento) deste valor;

II – Caso seja do interesse do mutuário o pagamento das parcelas vincendas, a EMGERPI concederá o desconto de 5% (cinco por cento) do valor das referidas prestações no momento da quitação à vista. Ressalta-se que este item é facultativo, podendo o mutuário utilizar-se apenas do item I e continuar quitando regular e mensalmente as parcelas a vencer;

III – Na hipótese da quitação das parcelas vencidas e vincendas (itens I e II), a EMGERPI conferirá ao mutuário a devida liberação da documentação do imóvel, ou seja, somente será fornecida a emissão de documentos no caso do pagamento obrigatório dos 02 (dois) itens acima mencionados;

IV - RESSALTAR que o afastamento do beneficiário do imóvel por período superior a 60 (sessenta) dias será considerado como ABANDONO;

V – DETERMINAR que os beneficiados que tiverem ingressado com qualquer ação judicial contra a EMGERPI e/ou extinta COHAB só poderão beneficiar-se dos preceitos desta Portaria quando comprovada efetivamente a desistência da ação;

VI – ESTABELECER, em caráter extraordinário, o período compreendido entre 12/01/2009 a 28/03/2009 para que os beneficiários em questão compareçam à Casa do Mutuário, localizada à Rua Olavo Bilac, esquina com Rua Simplício Mendes, fundos da Igreja de Nossa Senhora das Dores, na